

EDITAL Nº. 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0519011/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO A SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – EDIÇÃO 2025 - “SÃO JOÃO DE BAIRROS 2025”

Tiago de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer
Decreto nº 12.398/2025

EDITAL Nº. 002/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0519011/2025**

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, situada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n – Itapuã - Praça de Integração – PEC - CEP. 45.821-900, endereço eletrônico <https://transparencia.eunapolis.ba.gov.br/licitacoes>, torna público o **EDITAL 002/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MÚSICAIS** nas condições especificadas neste instrumento convocatório, visando a realização do “**SÃO JOÃO DOS BAIRROS 2025**”, no período de 06 a 23 de junho de 2025, a ser realizado nos bairros Pequi e Juca Rosa e e em outras localidades do município, regendo-se, no que couber, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2

PREÂMBULO:

O **SÃO JOÃO DOS BAIRROS 2025** é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, com o intuito de preservar a cultura popular nordestina, por meio da realização de um ciclo de festejos juninos, no período compreendido entre **06 e 23 de junho de 2025**, fomentando e resgatando, assim, a produção e criação cultural regional, bem como a cadeia turística da região.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento de Chamada Pública, tem por objeto a **SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – EDIÇÃO 2025 - “SÃO JOÃO DOS BAIRROS 2025”**, que acontecerá no período de 06 a 23 de junho de 2025, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2. A programação musical dos festejos juninos do Município de Eunápolis – Edição 2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, tem como proposta abrilhantar os festejos juninos, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas locais.

1.3. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para compor a programação do São João de Bairros 2025, com apresentações previstas nos bairros Pequi, Juca Rosa e em outras localidades do município, no período de 6 a 23 de junho de 2025.

1.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (**uma**) **única proposta** neste Chamamento Público, independentemente da categoria.

2. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE SHOWS E CACHÊ DAS ATRAÇÕES MÚSICAIS

2.1. O presente Chamamento Público contemplará a seleção de até **40 (quarenta)** Grupos Musicais que farão parte da grade da programação dos festejos juninos do Município de Eunápolis – Edição 2025, em palcos definidos pela organização dos festejos juninos, com base nas seguintes categorias:

2.2. CATEGORIA A - FORRÓ TRADICIONAL

- a) Serão destinadas **10 (dez)** vagas exclusivamente a bandas e grupos compostos por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes que tenham repertório integralmente voltado ao gênero forró, sendo este o único estilo musical apresentado. Esta categoria contempla bandas exclusivamente de forró, incluindo suas diversas vertentes (pé-de-serra, universitário, eletrônico, entre outros) com duração mínima de **1h** e máxima de **2h**.
- b) As bandas e grupos receberão cada uma o valor bruto de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por apresentação** que ocorrerá no Palco Principal dos “São João de Bairros 2025”.

2.2.1. O proponente (Grupo ou Banda) deverá:

- a) Ter comprovação de atuação artística predominante no estilo forró (mínimo de 03 anos de atividade);
- b) Repertório composto exclusivamente de músicas de forró;
- c) Uso de instrumentos tradicionais do forró (ex: sanfona, zabumba, triângulo);
- d) Proposta de apresentação com valorização da cultura nordestina (trajes, performance, ambientação).

2.2.2. O Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

2.2.3. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar no mínimo com 4 (quatro) instrumentistas, no entanto, o cachê será disponibilizado àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição. Devendo este ser responsabilizado pela remuneração dos demais participantes da apresentação.

2.2.4 Caso não haja proponentes suficientes para atender a demanda, serão remanejados grupos da suplência da Categoria B.

2.3. CATEGORIA B

- a) Serão destinadas 15 vagas para Grupos e Bandas do **estilo Musical Ritmos Nordestinos, composto por banda de no mínimo 5 (cinco) componentes**, para apresentações programadas para a “Festa de São João 2025”, com duração mínima de **1h** e máxima de **2h**.
- b) As bandas e grupos receberão cada uma o valor bruto de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação** que ocorrerá no Palco Principal dos “São João de Bairros 2025”.

2.3.1 O proponente (Grupo ou Banda) deverá:

- a) Ter experiência de, no mínimo, **04 (quatro)** anos;
- b) Já ter gravado CD/DVD ou ter se apresentado em pelo menos **01 (um)** evento realizado pela Prefeitura de Eunápolis durante alguma das edições da Festa Pública do São João;
- c) Ter participado, no mínimo, de **02 (dois)** eventos juninos de caráter regional, com público mínimo de 5 mil pessoas, reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da Comissão Julgadora.

2.3.2. O Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

2.3.3. O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar no mínimo com 5 (cinco) instrumentistas, no entanto, o cachê será disponibilizado àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição. Devendo este ser responsabilizado pela remuneração dos demais participantes da apresentação.

2.3.4 Caso não haja proponentes suficientes para atender a demanda, serão remanejados grupos da suplência da Categoria A e C.

2.4 CATEGORIA C

a) Serão destinadas **15 vagas** para Grupos e Bandas **do estilo Musical Ritmos Nordestinos** para apresentações programadas para a “Festa de São João 2025”, com duração mínima de **1h** e máxima de **2h**.

b) As bandas e grupos receberão cada uma o valor bruto de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação** que ocorrerá no Palco Principal dos “São João de Bairros 2025”.

2.4.1 É condição de participação o proponente já ter executado show em local público, conforme decisão da Comissão Julgadora.

2.4.2 O Artista individual ou Grupo, deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

2.4.3 O Grupo Musical deverá se apresentar com no mínimo 3 (três) instrumentistas, no entanto, o cachê será disponibilizado àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição, devendo este ser responsabilizado pela remuneração dos demais participantes da apresentação.

2.4.4 Para fins de classificação na Categoria, o proponente (Artista individual ou Grupo) deverá:

a) Fazer prova de tempo de experiência;

b) Já ter se apresentado em pelo menos **02 (dois)** eventos públicos ou festa privada reconhecida pela comunidade e imprensa regional ou local, conforme decisão da Comissão Julgadora.

2.4.5. Nessa categoria, haverá uma lista de suplência caso haja a necessidade de atender a demandas de associações de bairros ou movimentos sociais;

2.4.6. O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas ache necessário.

2.4.7. O cachê nessa categoria será no valor bruto de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, condicionado aos critérios do item **4 e subitens**.

2.4.8. Caso não haja proponentes suficientes para atender a demanda, serão remanejados grupos da suplência da Categoria A e B.

2.4.9 Exclusivamente nessa categoria, haverá uma lista de suplência caso haja a necessidade de atender a demandas de associações de bairros ou movimentos sociais;

2.4.10. Cada banda ou grupo musical poderá fazer a quantidade de apresentações conforme necessidade do Município, no máximo de 03 (três) vezes respeitando sempre a ordem do sorteio, até o limite do valor da dotação orçamentária destinada ao Credenciamento.

2.5. As despesas para este evento correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER - SEMESJ

Unidade: 1201 - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER - SEMESJ

Projeto/Atividade: 2057 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

Elemento de Despesa: 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000

VALOR ESTIMADO: R\$ 300.00,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão se candidatar para o presente chamamento público, por meio do presente edital, artistas que apresentem proposta musical e que entreguem a documentação exigida no item **4 e subitens**.

3.2. Não poderão participar desta Seleção:

- a) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios;
- b) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que esteja cumprindo punição de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Eunápolis;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14 da Lei 14.133/2021;
- d) Pessoa Física sancionada, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, com a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

3.3. Terão preferência na contratação **prevista** neste chamamento público os artistas, grupos e bandas musicais locais.

3.3.1. Entende-se por local:

- a) O artista que tenha nascido no território do Município de Eunápolis;
- b) A banda ou grupo, que tiver a maioria dos integrantes, nascido no território do Município de Eunápolis;
- c) O artista que resida no Município de Eunápolis há mais de **02 (dois)** anos e que tenha iniciado ou obtido reconhecimento na carreira musical no Município de Eunápolis;
- d) A banda ou grupo, que tiver maioria dos integrantes, residentes no Município de Eunápolis há mais de **02 (dois)** anos e que tenha iniciado ou obtido reconhecimento na carreira musical no Município de Eunápolis;

3.3.2. Deverá ser apresentada Declaração de Anuência de cada um dos integrantes do Grupo ou Banda. A composição poderá ser alterada até **03 (três)** dias antes da apresentação, mediante justificativa endereçada à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a Programação Musical dos festejos juninos do Município de Eunápolis – Edição 2025 serão realizadas, gratuitamente, com entrega de **ENVELOPE LACRADO** contendo toda a documentação exigida, impreterivelmente, na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, das **08h às 17h**, situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n – Bairro: Itapuã – Praça da Integração – Eunápolis-BA, de segunda a sexta-feira, no período de **26 a 30 de maio de 2025**.

4.2. Os envelopes entregues no formato físico deverão conter externamente a identificação conforme o **ANEXO VII**

4.3. As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação de uma Proposta Musical voltada para os festejos juninos, por escrito, endereçada à Coordenação dos festejos juninos do Município de Eunápolis – Edição 2025, contendo:

- a) Proposta Musical, incluindo nome do show, repertório com respectivos autores das canções, nome dos instrumentistas, nome do técnico de som e instrumentos que irão compor o show, conforme ficha de inscrição (**ANEXO I**);
- b) Currículo artístico do(s) proponente(s) (Intérprete/músico/compositor), Grupo ou Banda para comprovação da experiência especificada nas respectivas categorias;
- c) Release e foto do(s) artista(s), Grupo ou Banda para eventuais publicações;
- d) Relação dos últimos **03 (três)** shows realizados, com local e data e mais cartaz de divulgação (se houver), notas fiscais (se houver) e recortes de reportagens do artista, grupo ou banda musical;
- e) Um CD ou DVD com gravações de músicas interpretadas pelo artista ou grupo musical (somente para artistas que nunca se apresentaram para Prefeitura de Eunápolis). Caso não possua CD ou DVD gravado, poderá o artista, grupo ou banda indicar sítio eletrônico onde conste arquivos de vídeos com apresentações artísticas recentes ou em eventos juninos.
- f) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (**ANEXO II**)
- g) Declaração de Anuência de cada um dos integrantes do Grupo ou Banda devidamente preenchida e assinada (**ANEXO IV**)
- h) Declaração de indicação do responsável pelo recebimento de pagamento pela prefeitura municipal (**ANEXO V**).
- i) Documentação para Habilitação conforme o subitem **4.4.1** e **4.4.1.1** (pessoa física) ou subitem **4.4.2** e **4.4.2.1** (pessoa jurídica)

j) Dados bancários devidamente preenchido conforme **Anexo VIII**

4.1. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados que concorrerão nas Categorias A, B e C.

4.1.1. PESSOA FÍSICA

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade (RG, CNH, CTPS ou outro nacionalmente reconhecido como documento comprobatório de Identificação);
- b) Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 03 (três) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co residente, atestando o compartilhamento da moradia. Declaração de que possui domicílio no Município de Eunápolis;
- c) Comprovações de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: <http://tributos.eunapolis.ba.gov.br/portalPmEunapolis/>
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ;
<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/Emitir>
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.1.2. PESSOA JURÍDICA - detentora de exclusividade de representação do Artista Individual, Grupo ou Banda Musical

4.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios administradores;
- d) Cópia da Carta de Exclusividade e/ou Contrato de Cessão de Direitos ou documento equivalente;
- e) Documento de Identidade do Artista Individual ou dos instrumentistas ou artistas membros do Grupo ou Banda Musical representada.

4.1.2.2. Será aceita Carta de Exclusividade e/ou Contrato de Cessão de Direitos ou documento equivalente, que demonstre que a pessoa jurídica detém a exclusividade da representação do Artista Individual, Grupo ou Banda Musical. A exclusividade de representação do artista/banda deverá ser demonstrada conforme a seguir:

- a) Documento registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, nos termos da instrução TCM 02/2005 e alterações posteriores;
- b) O documento acima previsto deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante, nos termos da instrução TCM 02/2005 e alterações posteriores.

8

4.3.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- a) A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica deverão apresentar Declaração contendo informação sobre os seus dados bancários contendo número da agência, da conta bancária e nome do banco, necessário para a realização de pagamento (Anexo VIII);
- b) A não apresentação de documentos listados no item **4. e subitens**, implica automática inabilitação da proposta, não devendo ser submetida à apreciação.

5 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os espetáculos musicais selecionados no presente chamamento público para participarem da Programação dos festejos juninos do Município de Eunápolis – Edição 2025 serão escolhidos mediante análise individualizada da documentação apresentada da Proposta

Musical, por uma Comissão Julgadora indicada pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, sendo esta composta de no mínimo de 03 (três) membros, os quais observarão os seguintes itens:

- 5.1.1.** Relevância Cultural – Impacto Artístico e Cultural da Proposta, contribuição para o desenvolvimento da cidade com o projeto;
- 5.1.2.** Reconhecimento do artista ou grupo musical em função do currículo artístico e participação em festejos juninos;
- 5.1.3.** Proposta musical com concepção voltada para os tradicionais festejos juninos, observando o número mínimo de artistas acompanhantes de acordo a categoria indicada com prioridade para o gênero ritmos nordestinos;
- 5.1.4.** O artista ou, no mínimo, 70% dos membros integrantes dos Grupos ou Bandas deverão ser domiciliados há pelo menos **01 (um)** ano em Eunápolis ou manter vinculação reconhecida com a cultura do Município, atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.

5.2. Os pesos de avaliação de cada critério técnico constam no anexo VI deste edital.

- a. Execução se dará/terá entre os dias 06 a 23 de junho de 2025 após a assinatura do Termo de Contrato;
- b. Considerar-se-á classificado o proponente cultural que atender o disposto no item **5.2** e obtiver no mínimo 25 pontos;

5.2.1. Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

- c. O proponente cultural que obtiver maior pontuação no critério "5.1.2";
- d. O proponente cultural que obtiver maior pontuação no critério "5.1.3";
- e. Persistindo o empate, será considerado o proponente cultural de maior idade, ou a pessoa jurídica com maior tempo de constituição.

5.3. Os resultados apresentados pela Comissão Julgadora serão divulgados no Diário Oficial do Município de Eunápolis com a grade de programação e comunicados aos vencedores em prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, após o término das inscrições.

5.4. A informação também será veiculada no site: <https://transparencia.eunapolis.ba.gov.br/licitacoes>

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.4 Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado competitivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação das decisões das Comissões.

6.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas via e-mail: departamentodeculturaviva@gmail.com durante o período previsto conforme o item 6.1 do presente edital.

6.4. Deverá constar na identificação do email: Nome do proponente; Nome da proposta; e a Categoria em que está concorrendo.

- 6.5. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
- 6.6. O recurso é destinado exclusivamente aos proponentes que identificarem possíveis falhas na avaliação de sua proposta já enviada, sendo vedada a adição de quaisquer tipos de documentos, fotos, vídeos, materiais manuais e/ou impressos.
- 6.7. Será de competência da autoridade competente da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s)

7. DA CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO - CONDIÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA DOS CONTRATOS

- 7.1 As assinaturas dos contratos serão precedidas de sorteio, cuja convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data designada, informando o horário e o local da realização.
- 7.2 Caso a quantidade de credenciados seja inferior à necessidade de contratações do Município, ou todos os credenciados já tenham sido contratados anteriormente, será permitida a repetição de ciclos de sorteios, conforme estabelecido no item anterior.
- 7.3 A convocação para sorteio observará as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas, o perfil dos credenciados compatíveis de acordo com suas categorias, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.4 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção Artístico-Cultural, sempre considerando o interesse público.
- 7.5 A Comissão de Seleção Artístico-Cultural poderá determinar diligências com o objetivo de solicitar esclarecimentos ou documentos complementares dos interessados, considerados relevantes para a execução do projeto.
- 7.6 O credenciado convocado para assinatura de contrato deverá comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à contratação e estar sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 9.433/05, inclusive ao descredenciamento.
- 7.7 Caso o convocado não apresente a documentação exigida para a formalização do contrato, será convocado novo credenciado, seguindo-se a ordem do sorteio já realizado ou, a critério do Município, mediante novo sorteio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O Município de Eunápolis não se responsabilizará por estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.

- 8.2.** Os candidatos aptos a serem credenciados, conforme resultado do processo de seleção, assinarão Termo de Compromisso (Anexo II) para realização dos shows selecionados e Contrato Administrativo, durante a programação dos festejos juninos em local, dia e horário definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas.
- 8.3.** Além dos shows selecionados, a Comissão selecionará mais 05 (cinco) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados.
- 8.4.** As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura, não podendo ser reclamado do Município de Eunápolis o direito autoral ou de uso da imagem.
- 8.5.** Os artistas, grupos ou bandas selecionadas deverão indicar representante para responsabilizar-se pelo recebimento da remuneração prevista neste Edital, subscrevendo a Declaração representada no Anexo V deste Edital.
- 8.6.** Em caso de situação emergencial que impeça a realização do evento na data prevista, como decretação de estado de calamidade, restrições sanitárias impostas pelas autoridades que impeçam aglomerações, se não houver condições de remarcar o evento, a contratação será cancelada, ficando as partes desobrigadas dos compromissos deste Edital.
- 8.7.** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.
- 8.8.** Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eunápolis, 23 de maio de 2025.

Tiago de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer
Decreto nº 12.398/2025

ANEXO I
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Nome:	
2. Endereço:	
3. Bairro:	4. Cidade:
5. E-mail:	6. Telefone:
7. RG	8. CPF:
9. Nome Artístico:	10. Categoria A () B () C ()
11. Nome do Show:	

12

COMPONENTES/FUNÇÃO/INSTRUMENTO	COMPONENTES/FUNÇÃO/INSTRUMENTO

REPERTÓRIO BÁSICO (MÚSICA/COMPOSITOR)	REPERTÓRIO BÁSICO (MÚSICA/COMPOSITOR)

RELAÇÃO DOS ÚLTIMOS SHOWS REALIZADOS:	
LOCAL:	ANO:

EDIÇÕES DE FESTEJOS JUNINOS EM QUE SE APRESENTOU EM EUNÁPOLIS:							
Antes de 2014	()	2015	()	2016	()	2017	()
2018	()	219	()	2020	()	2021	()
2022	()	2023	()	2024	()		()

OUTRAS CIDADES QUE SE APRESENTOU:	
LOCAL:	ANO:

Declaro que as informações acima são verdadeiras.
Eunápolis, ____ de _____ de 2025.
Assinatura do Responsável: _____

ANEXO II
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº SSP/...
e inscrito no CPF nº, **DECLARO** ter conhecimento de todas as regras e
disposições estipuladas neste Edital de Credenciamento nº .002/2025 do Concurso para **SELEÇÃO DE
ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTEJOS JUNINOS DO
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – EDIÇÃO 2025** e comprometo-me a cumprir com os horários e
determinações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, bem como participar de
entrevistas, debates, documentários e apresentações nos dias e horários definidos por esta, sob pena de
exclusão do concurso e responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14

Eunápolis, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

MINUTA DE CONTRATO
Credenciamento nº 002/2025
Processo Administrativo nº 0519011/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS** E **[NOME ARTÍSTICO DO ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPO OU BANDA MUSICAL]**.

15

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 16.233.439/0001-02, com sede administrativa na Rua Arquimedes Martins, nº. 525 – Bairro: Centauro - Eunápolis-Ba, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Robério Batista de Oliveira**, e do outro lado, a **[NOME OU RAZÃO SOCIAL]**, [qualificação completa da pessoa jurídica ou física, contendo CPF ou CNPJ, endereço completo, CEP, representante legal, etc], a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – EDIÇÃO 2025 - “ SÃO JOÃO DE BAIROS 2025”**, que se rege pelo Edital de Credenciamento nº xxx/2025, têm entre si justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, conforme especificações contidas neste instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – EDIÇÃO 2025 - “ SÃO JOÃO DE BAIROS 2025”**.

1.2. Data e horário da apresentação:

- ✓ Data:
- ✓ Horário:
- ✓ Local:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....reais**), em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação artística.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do Contrato serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER - SEMESJ

Unidade: 1201 - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER - SEMESJ

Projeto/Atividade: 2057 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

Elemento de Despesa: 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000

VALOR ESTIMADO: R\$ 300.00,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

16

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Eunápolis, em parcela única imediatamente após a apresentação artística, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

§ 1º - O pagamento se dará mediante transferência eletrônica após a apresentação artística musical pela tesouraria desta Prefeitura Municipal e apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção, no local do Evento.

§ 2º - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive de passagens terrestres, traslados, hospedagens, alimentação, tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do Contrato e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 125 da lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do CONTRATO será recebido, definitivamente, após a apresentação artística musical, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 140, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do presente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

8.1.2. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

8.1.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

8.1.4. Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação dos Responsáveis Técnicos sempre que solicitado pelo Contratante, no decorrer da vigência do contrato.

8.1.5. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

8.1.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;

8.1.7. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência do Ato Convocatório a que respondeu, especialmente quanto ao prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades;

8.1.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

8.1.10. Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, Inciso XVI da Lei n.º 14.133/2021).

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo despesas com hospedagem, traslado, transporte aéreo e terrestre, alimentação antes e depois da apresentação, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Fica a CONTRATADA obrigada a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

§ 3º. Por ocasião do ato da Autorização de início dos serviços, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

8.2.2. Expedir Autorização de Serviços, antes da data de início da execução dos mesmos;

8.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, sem prejuízo das obrigações referidas neste Contrato;

8.2.4. Promover os pagamentos devidos ao contratado;

9. CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente CONTRATO no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado através de portaria pelo Município de Eunápolis.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis-BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

13.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

19

Eunápolis-Ba, de de 2025.

Município de Eunápolis
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, músico, integrante do [Grupo ou Banda Musica ou integrante da equipe do Artista Individual], inscrito no CPF nº _____ **DECLARO**, para os devidos fins que estou de acordo com a minha inclusão na “ _____”, sob a coordenação e a responsabilidade de _____ que subscreve a Ficha de Inscrição contendo a Proposta para apresentação artística nos festejos juninos de Eunápolis – Edição 2025.

20

Eunápolis, xxxx de xxxxxxxx de 2025.

Nome – cargo/função

ANEXO V
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE
PAGAMENTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL**

Nós, abaixo assinados, declaramos para os devidos fins que somos integrantes da [Grupo ou Banda Musica ou integrante da equipe do Artista Individual tal], através da qual realizamos shows artísticos (atrações musicais) desde____, sendo o nosso representante legal para fins de contratação e recebimento de remuneração, o Sr. (a)_____ brasileiro, músico, portador do RG nº. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, ao qual autorizamos e conferimos todos os poderes necessários para nos representar perante terceiros, com amplos poderes para assinar contratos, recibos e documentos, realizar transações, receber dinheiro, negociar valores de shows, podendo exercer todos os atos necessários para o presente fim.

Eunápolis, ____/____/____

INTEGRANTES DA BANDA OU GRUPO	CPF	RG	ASSINATURA

ANEXO VI
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CRITÉRIOS TÉCNICOS
EDITAL DE PARTICIPAÇÃO 002/2025 – SÃO JOÃO DOS BAIRROS 2025
DADOS DO PROPONENTE CULTURAL (pessoa física ou jurídica)

Nome do Proponente: _____

Nome do Projeto: _____

22

Critérios de Avaliação Pontuação	Pontuação por Item	Pontuação do Proponente
a) a) Relevância Cultural – Impacto Artístico e Cultural da Proposta, contribuição para o desenvolvimento da cidade com o projeto	0 a 15	
b) Reconhecimento do artista ou grupo musical em função do currículo artístico e participação em festejos juninos;	0 a 15	
c) c) Proposta musical com concepção voltada para os tradicionais festejos juninos, observando o número mínimo de artistas acompanhantes de acordo a categoria indicada com prioridade para o gênero ritmos nordestinos;	0 a 20	

Pontuação total: _____

Assinatura dos membros da Comissão de Seleção

DATA			
NOME			
ASSINATURA			

ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome do Proponente Cultural:			
Nome do Grupo/ Banda:			
Categoria:	A()	B()	C()
Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.			
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025			

ANEXO VIII

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO	
Titular da Conta:	
CPF:	
CNPJ:	
Banco:	
Cód.	Agência:
Número da Conta:	Tipo:
Cód. Operação (Apenas para contas na Caixa Econômica Federal)	